



**DECISÃO SOBRE RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO DE
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº01/2021**

RECORRENTES: EDUARDO SCHMITZ

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis/SC, no uso das atribuições de seu cargo, e com fulcro nas disposições da Lei nº8.666/93, decide julgar procedente o RECURSO apresentado por Eduardo Schmitz, habilitando-o no credenciamento em epígrafe, eis que consoante faz prova os documentos acostados aos autos o mesmo cumpriu com o estabelecido no item 7.1.2 do edital comprovando que já realizou leilão simultâneo (eletrônico e presencial).

Retifique-se a Ata de Credenciamento, publique-se e cientifique-se o Recorrente via e-mail.

Brunópolis/SC, em 19 de julho de 2021

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO DO ADVOGADO DO MUNICÍPIO
JOÃO ROGÉRIO DE ANDRADE
OAB/SC 14028